

Projeto de Lei 005/2025

ALTERA O PCCR DO MAGISTÉRIO PARA REGULAR ATÉ METADE DA ATIVIDADE EXTRACLASSE EM REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR.

Mensagem 006/2025

Referente ao Projeto de Lei 005/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que alterar o PCCR do magistério para regular até metade da atividade extraclasse em regime de trabalho domiciliar.

O presente projeto surge a partir da indicação do Vereador Paulo Robson, além de ser compromisso assumido com a classe. Sendo medida importante para garantir que a “hora de planejamento”, possa ser realizada em ambiente confortável para o professor, garantindo por consequência um melhor planejamento.

Sendo assim, certos de compreensão da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação.

Respeitosamente,

ANA KESIA DE
ALCANTARA

SOARES:8046365734
9

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.01.30 09:51:55
-03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COB Nº 038/2025
Data: 30 / 01 / 2025

Serviço



PROJETO DE LEI Nº 005/2025

ALTERA O PCCR DO MAGISTÉRIO PARA REGULAR ATÉ METADE DA ATIVIDADE EXTRACLASSE EM REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 60 da Lei Municipal 539 de 29 de novembro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)

Parágrafo único. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite mínimo de um terço da carga horária para o desempenho das atividades extraclasse, resguardado o direito do professor de desempenhar até metade desta carga horária em regime de trabalho domiciliar, ocasião em que caberá a Secretaria Municipal de Educação regulamentar a quantidade e a forma de acompanhamento das atividades desempenhadas fora do ambiente escolar.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657
349

Assinado de forma digital
por ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.01.30 09:52:08
-03'00"

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Data: 30/01/2025 09:43:53-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Francisco Adeilton da Silva
Secretário de Educação